

= LEI Nº 626 DE 26.10.83 =

"Autoriza a aquisição de imóveis para
doação"

Camara Municipal de Minas Gerais

MG. deu-se e eu, Prefeito Municipal, sacrismo a seguinte
lei:

Art. 1.º - Fica o prefeito municipal autorizado a adquirir um imóvel situado no povoado de Barra Mansa de com a área de 20.000 m², de propriedade de José Francisco Barbosa;

Art. 2.º - O imóvel a que se refere o art. 1.º dedica-se à doação, à EDUCADORA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - industrialização e comércio de Óleos essenciais, levando-se em consideração a garantia de emprego dos filhos e indivíduos para os municípios, bem como para guarda de ICM, temporos e talos.

Art. 3.º - A doação se dá sob a condição de que o doador assumirá os compromissos de mão-de-obra, localização da fábrica, instalações e equipamentos, observados os usos de preservação do solo, os recursos hídricos naturais, fauna e flora;

Art. 4.º - Mais condições serão dadas no instrumento de doação se for firmado com posterior, sendo que o seu cumprimento implicará em subscução e multa pecuniária;

Art. 5.º - Para cobrir os despesas decorrentes da presente lei, fica o prefeito municipal autorizado a abrir crédito especial no valor correspondente a avaliação do imóvel.

Art. 6.º - Fica também autorizado ao prefeito municipal a facultar particularmente ou coletivamente...

Contrato.

~~Receita Municipal de Anicópolis, aos
26 de Outubro de 1985~~

= SEBASTIÃO F. BARBOSA =
PREFEITO MUNICIPAL